

**TERMO ADITIVO Nº 029/2020-SMS.G  
DO CONTRATO DE GESTÃO Nº R022/2016-SMS.G**

**PROCESSO:** 2015-0.229.389-3.





**CONTRATANTE:** PREFEITURA DE SÃO PAULO – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

**CONTRATADA:** **SPDM – ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL.**

**OBJETO DO CONTRATO:** GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM UNIDADES DE SAÚDE DA REDE ASSISTENCIAL DA SUPERVISÃO TÉCNICA DO BUTANTÃ.

**OBJETO DO ADITAMENTO:** Aprovação de Plano de Trabalho e Plano Orçamentário para ampliação do número e tipo de exames de imagem durante o período de 01 de março a 31 de maio de 2020 no período noturno – segunda a sexta das 19h às 22h e aos sábados das 07h às 22h – na Rede Hospital Dia Butantã.

A PREFEITURA DE SÃO PAULO, através da **COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE OESTE**, com sede na Rua Doutor Renato Paes de Barros, 77, inscrita no CNPJ sob o nº 46.392.148/0022-44, neste ato representada por sua Coordenadora, por força das Portarias nº 702/2018-SMS.G, nº 819/2018-SMS.G, nº 877/2018-SMS.G, nº 128/2019-SMS.G, nº 198/2019-SMS.G, nº 683/2019-SMS.G, nº 1046/2019-SMS.G e nº 1377/2019-SMS.G, **REGIANE DE SANTANA PIVA**, portadora da cédula de identidade RG nº 19.858.347-3-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 153.724.668-20, designada por **CONTRATANTE** e, de outro lado, a **SPDM – ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA**, qualificada como Organização Social no Município de São Paulo nos autos do processo administrativo nº 2006-0.151.458-7 (Certificado de Qualificação nº 004), com CNPJ/MF 61.699.567/0001-92, inscrita no CREMESP sob nº 903878 com endereço na Rua Napoleão de Barros, 715 – Vila Clementino, São Paulo/SP, CEP 04024-002, neste ato representada por **RONALDO RAMOS LARANJEIRA**, portador da cédula de identidade RG nº 7.791.138-6-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 042.038.438-39, denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que dispõe a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, a Lei Municipal nº 14.132, de 24 de janeiro de 2006, e sua regulamentação, bem como, o disposto no artigo 24, inciso XXIV, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, **RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO ADITIVO** ao **CONTRATO DE GESTÃO Nº 022/2016-SMS.G**, na conformidade das seguintes cláusulas.

    1

### CLÁUSULA PRIMEIRA

Apresentar e aprovar Plano de Trabalho e Plano Orçamentário referente ao aumento do número e tipo de exames de imagem no período noturno (segunda a sexta das 19h às 22h e aos sábados das 07h às 22h) contados a partir de 01 de março a 31 de maio de 2020 na Rede Hospital Dia Butantã, unidade esta pertencente ao referido Contrato de Gestão.

Esclarecemos que o Termo Aditivo nº 027/2019 vigente contempla os referidos exames a serem realizados durante o período diurno (07h às 19h), diferentemente, do presente aditivo.

### CLÁUSULA SEGUNDA

Fica estabelecido para o período de 01/03/2020 a 31/05/2020 o orçamento global de custeio no valor de **R\$ 273.450,00 (duzentos e setenta e três mil, quatrocentos e cinquenta reais)**, onerando a dotação orçamentária nº 84.10.10.302.3003.2507.33.50.39.00, fonte 02. O pagamento das despesas de custeio será realizado conforme o seguinte Cronograma de Desembolso:

<b>Março/2020</b>	<b>Abril/2020</b>	<b>Maió/2020</b>	<b>Total</b>
R\$ 91.150,00	R\$ 91.150,00	R\$ 91.150,00	R\$ 273.450,00

### CLÁUSULA TERCEIRA

Acrescentar o conteúdo dos Anexos abaixo descritos em complementação aos Termos Aditivos nºs 027 e 028/2019:

**Anexo II** – Parâmetros para Pagamento e Avaliação de Desempenho por Linha de Serviço;



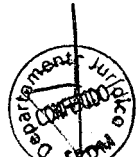
**Anexo V** – Quadro de Metas de Produção e Equipe Mínima;

**Anexo VI** – Plano Orçamentário de Custeio e Cronograma de Desembolso;

**Anexo VII** – Plano de Trabalho da Contratada, contendo o Dimensionamento de Recursos Humanos por unidade.

### CLÁUSULA QUARTA

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato de Gestão nº R022/2016- SMS.G que não colidirem com o presente termo.

  
  
  
2

E do que ficou convencionado, foi lavrado o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, que lido e achado conforme entre as partes, vai por elas juntamente com as testemunhas assinado.

São Paulo, 28 de fevereiro de 2020.

*Regiane de Santana Piva*  
\_\_\_\_\_  
**DRA. REGIANE DE SANTANA PIVA**  
COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE  
OESTE

*Ronaldo Ramos Laranjeira*  
\_\_\_\_\_  
**DR. RONALDO RAMOS LARANJEIRA**  
ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O  
DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA

**TESTEMUNHAS:**

*João Ladislau Rosa*  
\_\_\_\_\_  
Nome: Dr João Ladislau Rosa  
RG: 4 702 349  
CPF: 003.818.168-18

*Adrienne Myrtes Neves de Lima*  
\_\_\_\_\_  
Nome: ADRIENNE MYRTE NEVES DE LIMA  
RG: 55.416.716-5

**ANEXO II PARÂMETROS PARA PAGAMENTO E AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO POR LINHA DE SERVIÇO CG**

022

PARÂMETROS PARA PAGAMENTO E AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO POR LINHA DE SERVIÇO (TA 29)		DIMENSÕES DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DO CONTRATO						
M O D A L I D A D E	L I N H A	RECURSOS HUMANOS EQUIPE MÍNIMA		PRODUÇÃO		QUALIDADE		
		Parâmetros de avaliação: equipe	Parâmetros de avaliação: metas de	Parâmetros de avaliação: metas de	Parâmetros de avaliação:			
M O D A L I D A D E	L I N H A	R A E T C M P I U E E R V S E E I O N T S D I A E S E A I N D O L T E	Parâmetro de cumprimento das metas	Cálculo do valor do desconto	Parâmetro de cumprimento das metas	Cálculo do valor do desconto	Cálculo do valor do desconto	
			Contração de equipes mínimas estabelecidas	Desconto do valor de Pessoal e Reflexos correspondentes e aos profissionais não contratados, conforme Plano de Trabalho - Não se aplica	85%	Desconto de 10% sobre a representatividade da linha de serviço correspondente à meta não cumprida, aplicada sobre 95% do Valor Global de Custeio do Contrato	100%	Desconto proporcional à meta não pontuada incidindo sobre 5% do Valor Global do Contrato - Não se aplica
			100% das equipes mínimas estabelecidas	Desconto do valor de Pessoal e Reflexos correspondentes e aos profissionais não contratados, conforme Plano de Trabalho - Não se aplica	85%	Desconto de 10% sobre a representatividade da linha de serviço correspondente à meta não cumprida, aplicada sobre 95% do Valor Global de Custeio do Contrato	100%	Desconto proporcional à meta não pontuada incidindo sobre 5% do Valor Global do Contrato - Não se aplica
			100,00%					
URGÊNCIA E EMERGÊNCIA								
ATENÇÃO AMBULATORIAL ESPECIALIZADA								

*[Handwritten signature]*

### ANEXO V: QUADRO DE METAS DE PRODUÇÃO E EQUIPE MÍNIMA

As metas de equipe mínima e de produção e as informações relacionadas ao acompanhamento dos serviços assistenciais, em cada modalidade de atenção, estão descritas adiante, especificadas por unidade de saúde contratualizada.

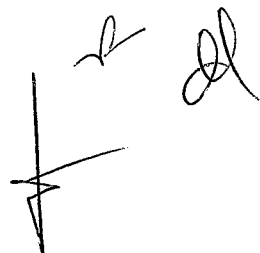
A manutenção da equipe mínima, nas unidades e linhas de serviço, durante o horário de funcionamento definido constitui meta a ser avaliada conjuntamente com as metas de produção.

A **Equipe Mínima** é meta contratual e refere-se aos profissionais que serão monitorados quanto à efetiva contratação pela CONTRATADA e atuação nas unidades. Essa equipe foi definida em função das necessidades de saúde, conforme planejamento da STS/CRS, e também para garantir a manutenção dos requisitos dos programas federais e respectivos financiamentos. Portanto a equipe mínima não se refere ao dimensionamento de pessoal, cabendo à CONTRATADA completar o quadro de pessoal necessário ao pleno funcionamento das ações previstas no Contrato.

Para avaliação de cumprimento de **meta de produção**, foram selecionados procedimentos chaves, e feito cálculo de metas, baseados em parâmetros de organização de serviços informados por Áreas Técnicas de SMS e utilizando índices de planejamento de pessoal. O procedimento escolhido é um dentre o rol de outros procedimentos que deverão ser realizados na execução objeto do Contrato, conforme previsto no Contrato.

As metas de produção não se constituem como parâmetros para a configuração das Agendas no SIGA, sendo que devem ser observadas e seguidas as orientações e diretrizes das Coordenadorias de Atenção Básica, Atenção Ambulatorial Especializado, Áreas Técnicas e Redes de Atenção, Coordenadorias Regionais de Saúde e respectivas Supervisões Técnicas de Saúde.

Toda a produção assistencial deverá ser informada nos respectivos sistemas de informação oficiais do SUS, no sistema de acompanhamento e avaliação dos contratos indicado pela SMS-SP, atualmente designado como WEBSAASS. As áreas técnicas de SMS poderão solicitar outras informações para avaliação do programa específico.



**ATENÇÃO AMBULATORIAL ESPECIALIZADA E REDES TEMÁTICAS**

SADT – REDE HORA CERTA BUTANTÃ SERVIÇOS DE APOIO DIAGNÓSTICO R TERAPÊUTICO	
Exames	Meta
Ecocardiograma	440
Ultrassonografia de mama	408

**Observações:**

1. A contratada deverá prover recursos humanos, materiais e demais despesas para a realização dos exames laudados na quantidade solicitada.
2. A contratada deverá disponibilizar de um responsável técnico profissional de radiologia.
3. A oferta de exames no SIGA deve acrescer percentual de média de absenteísmo.
4. Todos os exames realizados deverão ser informados no Sistema de Informação do SUS.

**ANEXO VII : DIMENSIONAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

SADT - HD - HORA CERTA BUTANTÃ				
Categoria profissional/ Cargo	Carga Horária	Total Necessário/ Completo	Profissionais Existentes: Estatutário/ Municipalizado/ Autárquico	A contratar
Auxiliar Administrativo	40 Horas	1	0	1
Auxiliar de Apoio Administrativo	36 Horas	1	0	1
Enfermeiro	36 Horas	1	0	1
Recepcionista	36 Horas	2	0	2
Técnico de Enfermagem	40 Horas	2	0	2

R

f al

OSS/SPDM – Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina

PLANO ORÇAMENTARIO DE CUSTEIO

UNIDADE: SADT - HD HORA CERTA BUTANTÃ

AMPLIAÇÃO SERVIÇO DE ECOCARDIOGRAMA E ULTRASSOM MAMA

DESCRIÇÃO	mar/20	abr/20	mai/20	TOTAL (R\$)
<b>1. PESSOAL E REFLEXO</b>	<b>R\$ 27.224,48</b>	<b>R\$ 27.224,48</b>	<b>R\$ 27.224,48</b>	<b>R\$ 81.673,44</b>
01.01 - Remuneração de Pessoal	R\$ 18.647,98	R\$ 18.647,98	R\$ 18.647,98	R\$ 55.943,94
01.02 - Benefícios	R\$ 2.136,14	R\$ 2.136,14	R\$ 2.136,14	R\$ 6.408,42
01.03 - Encargos e Contribuições	R\$ 1.678,32	R\$ 1.678,32	R\$ 1.678,32	R\$ 5.034,96
01.04 - Outras Despesas de Pessoal	R\$ 4.762,04	R\$ 4.762,04	R\$ 4.762,04	R\$ 14.286,12
<b>02. Materiais de Consumo</b>	<b>R\$ 128,19</b>	<b>R\$ 128,19</b>	<b>R\$ 128,19</b>	<b>R\$ 384,57</b>
02.01 - Material Odontológico	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
02.02 - Gases Medicinais	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
02.03 - Órteses e Próteses	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
02.04 - Suprimento de Informática	R\$ 12,46	R\$ 12,46	R\$ 12,46	R\$ 37,38
02.05 - Material de Escritório	R\$ 72,05	R\$ 72,05	R\$ 72,05	R\$ 216,15
02.06 - Combustíveis	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
02.07 - Material de Limpeza	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
02.08 - Uniformes e Rouparia Hospitalar	R\$ 43,68	R\$ 43,68	R\$ 43,68	R\$ 131,04
02.09 - Alimentícios	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
02.10 - Despesas de Transporte	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
<b>03. Material de Consumo Assistencial</b>	<b>R\$ 750,00</b>	<b>R\$ 750,00</b>	<b>R\$ 750,00</b>	<b>R\$ 2.250,00</b>
03.01 - Drogas e Medicamentos Diversos	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
03.02 - Produtos Médicos e Enfermagem Diversos	R\$ 750,00	R\$ 750,00	R\$ 750,00	R\$ 2.250,00
<b>04. Serviços Terceirizados</b>	<b>R\$ 63.047,33</b>	<b>R\$ 63.047,33</b>	<b>R\$ 63.047,33</b>	<b>R\$ 189.141,99</b>
04.01 - Assessoria Contábil	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
04.02 - Assessoria e consultoria	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
04.03 - Serviços - Programas e Aplicativos de informática	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
04.04 - Vigilância / Portaria / Segurança	R\$ 1.248,00	R\$ 1.248,00	R\$ 1.248,00	R\$ 3.744,00
04.05 - Limpeza Predial / Jardinagem	R\$ 1.080,00	R\$ 1.080,00	R\$ 1.080,00	R\$ 3.240,00
04.06 - Lavanderia	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
04.07 - SMD	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
04.08 - Serviços de remoção	R\$ 1.750,00	R\$ 1.750,00	R\$ 1.750,00	R\$ 5.250,00
04.09 - Serviço de transporte	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
04.10 - Serviços Gráficos	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
04.11 - Despesas de Serviços de Benefícios para RH	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
04.12 - Educação Continuada	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
04.13 - Serviços Assistencial Médico	R\$ 51.969,33	R\$ 51.969,33	R\$ 51.969,33	R\$ 155.907,99
04.14 - Serviços de Outros Profissionais da Saúde - RX	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
04.15 - Manutenção Predial e Adequações	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
04.16 - Manutenção de Equipamentos	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
04.17 - Manutenção de Equipamento Assistencial	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
04.18 - Locação de Equipamentos Médicos	R\$ 7.000,00	R\$ 7.000,00	R\$ 7.000,00	R\$ 21.000,00
04.19 - Locação de Imóveis	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
04.20 - Locação de Equipamentos Administrativos	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
04.21 - Locação de Equipamentos Veículos	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
04.22 - Água	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
04.23 - Energia	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
04.24 - Telefonia	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
04.25 - Gás	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 91.150,00</b>	<b>R\$ 91.150,00</b>	<b>R\$ 91.150,00</b>	<b>R\$ 273.450,00</b>

NOME:

CARGO: